



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 4044/2017-SECELJ, referente ao Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, tendo por objeto contratação da empresa **STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELLE, CNPJ Nº 24.649.810/0001-31**, para a prestação de serviços de apresentação do evento denominado **Rodeio da Cidade de Ananindeua**, que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2018, no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sob dotação orçamentária na Funcional Programática 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), Elemento de Despesa 3390399900, conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a referida Inexigibilidade de Licitação encontra-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Inexigibilidade de Licitação, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua-Pa, 21 de dezembro de 2017.